



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

Aviso n. 01/GAB/DPG/2024

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

Exmas. Defensoras Públicas e Exmos. Defensores Públicos,

Cumprimentando-os cordialmente, venho comunicá-los que foi instituída a acumulação por acervo no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme Del. CSDPMG n. 446/2024, possibilitando a concessão de dias de crédito de compensação aos membros da Defensoria Pública que, anualmente, de forma cumulada ou alternativa, movimentarem acima de 1.000 (um mil) feitos, exercerem suas atribuições perante juízo cujo acervo supere 1.000 (um mil) feitos ou que movimentarem mais de 400 (quatrocentos) feitos extrajudiciais ou administrativos.

Assim, aviso que serão concedidos dias de crédito de compensação pela acumulação de acervo, sendo que o período de apuração será o de 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, em conformidade com o art. 18, §1º da Resolução DPG n. 1839/2023.

Os interessados deverão preencher formulário próprio, denominado *Requerimento de Acumulação por Acervo*, disponibilizado no *Microsoft Forms*, e encaminhado ao e-mail institucional de todos os membros da Defensoria Pública, contendo declaração de qual ou quais hipóteses de acumulação de acervo se enquadram, e requerimento de concessão de dias de crédito de compensação, com opção de usufruto ou indenização.

O *Requerimento de Acumulação por Acervo* deverá ser preenchido e encaminhado até as 17 horas do dia 04 de novembro de 2024, sob pena de renúncia ao direito referente ao exercício 2023/2024, nos termos do §6º do art. 5º-A da Del. CSDPMG n. 190/2021 e da Resolução DPG n. 3023/2024.

O formulário não poderá ser alterado após preenchido e encaminhado.

Após, a Defensoria Pública-Geral analisará os requerimentos, e atendidos os critérios legais, concederá os respectivos dias de crédito de compensação, expedindo certidão e protocolizando-a na Diretoria de Direitos Vantagens e Aposentadoria da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional.

Os membros da Defensoria Pública que não conseguirem acessar ao *Microsoft Forms*, em razão de não estarem em território nacional no período compreendido entre o dia 29 de outubro e o dia 04 de novembro de 2024, poderão fazer o requerimento de concessão de crédito por acumulação de acervo por e-mail, em formulário próprio, disponibilizado pela Chefia de Gabinete, ratificando-o no Sistema SEI imediatamente ao seu retorno ao trabalho.



DPMG
DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

O procedimento de concessão de crédito de compensação em razão da acumulação de acervo, no que se refere aos Defensores Públicos que se aposentarem após 1º de agosto de 2023, será realizado por iniciativa da Superintendência de Gestão de Pessoas e Saúde Ocupacional – SPGSO, respeitado o prazo previsto neste Aviso.

Por fim, conforme disponibilidade orçamentária, informo que será concedido, por acumulação de acervo, referente ao exercício 2023/2024, período de apuração 1º de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024, 1 (um) dia de crédito de compensação a cada 10 (dez) dias de exercício, na forma do art. 15, §1º da Del. CSDPMG n. 190/2021.

Eventuais omissões e dúvidas serão dirimidas pela Defensoria Pública-Geral.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais